



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 099/2022 ANO XIII

Divulgação: quinta-feira, 09 de junho de 2022

Publicação: sexta-feira, 10 de junho de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 271, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022, que “institui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais”.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os pedidos de desistência de alguns magistrados indicados para compor a Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, os quais foram designados pela Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição da Comissão de Concurso de que trata a Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO as novas indicações do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício Presidência n. 422/GAPRE/2022, datado de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que constou do Processo SEI 22.0.00000502-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados, a pedido, da função que lhes foi atribuída pela Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022:

- I - os Desembargadores Lailson Braga Baeta Neves, Ângela de Lourdes Rodrigues e Cristiano Álvares Valladares do Lago, da função de membros titulares;
- II - os Desembargadores Guilherme de Azeredo Passos e Lílian Maciel Santos, da função de membros suplentes.

Art. 2º Ficam designados os Desembargadores Valéria Rodrigues Queiroz, Lílian Maciel Santos e João Câncio de Mello Júnior para comporem, na qualidade de titulares, a Comissão de Concurso de que trata a Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam mantidos os Desembargadores Ricardo Cavalcante Motta e Luzia Divina de Paula Peixoto para comporem, na qualidade de suplentes, a Comissão de Concurso de que trata a Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022.

Art. 4º O art. 2º da Resolução n. 265, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A Comissão de Concurso terá a seguinte composição:

I - como titulares:

- a) Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, que a presidirá;
- b) Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- c) Desembargadora Lílian Maciel Santos, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- d) Desembargadora Juliana Campos Horta de Andrade, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

- e) Desembargador João Câncio de Mello Júnior, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- f) Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- g) Bacharela Juliana Cordeiro de Faria, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

II - suplentes:

- a) Desembargador James Ferreira Santos, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- b) Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- c) Desembargador Ricardo Cavalcante Motta, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- d) Desembargadora Luzia Divina de Paula Peixoto, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- e) Promotora de Justiça Cleide Pereira da Silva, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- f) Bacharel Érico Andrade, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

§1º. Os suplentes indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso II substituirão, respectivamente, o titular indicado na alínea "a" do inciso I, todos deste artigo, na condição de 1º e 2º suplentes.

§2º. Os suplentes indicados nas alíneas "c" e "d" substituirão os titulares indicados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I, e os suplentes indicados nas alíneas "e" e "f" substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "f" e "g" do inciso I, todos deste artigo."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 82, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **13/06/2022 a 20/06/2022**, o Desembargador **Osmar Duarte Marcelino**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566**.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **13/06/2022 a 20/06/2022**, o Juiz **João Libério da Cunha**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designado o servidor **Vlader Marden Mendes**, no âmbito da 2ª Instância, e o servidor **Marcus Vinicius Pereira Barbosa**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Renato Fernandes de Almeida**.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0323-9

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Participação no X Seminário Internacional da AIJM.

Período de afastamento: 06/06/22 a 08/06/22

Concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, Oficial Judiciária, ME-01198, por 1 (um) dia útil, em 03/06/2022, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.